

CPL

De: CPL <cpl@cmsg.rj.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de setembro de 2019 15:08
Para: 'Zero 21'
Cc: Michelle (cpl2@cmsg.rj.gov.br)
Assunto: RES: Solicitação Edital
Anexos: Resposta da CPL.pdf

Prezados,

Boa tarde!

Segue resposta em anexo.

De: Zero 21 [mailto:licitacao.zero21@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 17 de setembro de 2019 13:27
Para: CPL <cpl@cmsg.rj.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação Edital

Boa Tarde,
Solicito a informação quanto a participação no certame, é preciso realizar cadastro sendo escrito no SICAF ?

No edital diz:

1.4 Somente poderão participar da Tomada de Preços empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e estejam escritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF, ou em sistema similar mantido pelos Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou que atenderem às condições para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas.

On Tue, Sep 17, 2019 at 1:22 PM Zero 21 <licitacao.zero21@gmail.com> wrote:

Qual documentação necessaria para cadastrar a empresa?

On Tue, Sep 17, 2019 at 1:15 PM CPL <cpl@cmsg.rj.gov.br> wrote:

Boa tarde,

Segue por anexo o edital

Att.

CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
Poder Legislativo

Resposta da CPL: Inicialmente cabe ressaltar o exposto no parágrafo 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93:

“§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados **devidamente cadastrados** ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.” **(grifo nosso)**.

Neste sentido, vejamos o que diz o manual de “Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU” em sua 4ª edição de 2010:

“Cadastramento prévio exigido para participação em tomada de preços não se confunde com a habilitação. Tem por objetivo tornar a licitação mais célere e simplificada, pois a Administração exigirá do licitante cadastrado apenas os documentos de habilitação que não constem do respectivo registro. Pode ser feito na entidade ou órgão promotor do certame, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou nos sistemas equivalentes adotados pelos estados e municípios.

Em tomada de preços, o cadastramento deve estar regularizado até três dias antes do recebimento dos envelopes com a documentação e a proposta. Cadastramento é exigido do licitante para participação em tomada de preços. Habilitação é exigido do licitante interessado em contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a modalidade de licitação. Cadastramento não se confunde com habilitação. São procedimentos distintos.”

O cadastro no SICAF tem os documentos de habilitação parcial, mas é sempre importante ler atentamente os editais, pois uma licitação pode exigir um documento específico que ainda não esteja no seu cadastro.

Ainda, alguns documentos tem prazo de validade, portanto preste muita atenção para ter sempre os documentos dentro do prazo.

Você pode atualizar o cadastro e alterar os documentos quantas vezes forem necessárias.

O cadastro tem duração de 1 ano. Ao final deste período, a empresa deve atualizar o cadastro obrigatoriamente.